



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 932/2024
DE 13 DE DEZEMBRO 2024

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DO ARTIDO 4° DA LEI
MUNICIPAL N° 922/2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Faço saber que a Câmara Municipal de Carmésia aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 4° da Lei Municipal n° 922, de 27 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 4° *Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Carmésia, 13 de dezembro de 2024.


Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 13/12/24


TAMIRYS NUNES VIEIRA